PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Jonathas, nº220,Centro,Monte Azul-MG-CEP.39.500-000.

Lei nº 701/2010.
De 09 de Fevereiro de 2010.

"Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de MONTE AZUL, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica ratificado; em todos os seus termos; conforme anexo I desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Monte Azul com a finalidade de constituir um Consórcio Público sob a forma de associação pública; entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais.

Art. 2° O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas á abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, MG., 09 de Fevereiro de 2010.

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ 18 650 945/0001-14
Praça Coronel Jonathas, 220 - Centro
CEP 39500-000 - Monte Azul - MG
A(o) presente Lei nº 701/2010
foi publicada(o) no quadro de avisos oficial do Município de M. Azul em 09/02/2010
nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de 10-06-2002 para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG 09/02/2010
Joaquim Gonçalves Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL